



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 415. DE 18 DE OUTUBRO 1990

"**CRIA O CENTRO DE TRADIÇÕES e
CULTURA DE IPAMERI**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE 'GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Tradições e Cultura de Ipameri.

Art. 2º- O prédio da antiga Estação Ferroviária, patrimônio cultural do Município através de Lei de Tombamento, sediará o referido Centro.

Art. 3º- Para a realização da referida obra, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a reforma e adaptação do referido prédio, que abrigará a Biblioteca Pública Municipal, o Museu de peças e objetos ligados à história e à cultura do Município, a Casa do Artesão, e garantirá espaço para eventos artístico-culturais, no aproveitamento da plataforma do referido prédio.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

de outubro de 1990.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês '1

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração